

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 04/2015/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova procedimentos a serem adotados em caso de identificação de plágio em trabalhos acadêmicos.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso das atribuições, tendo em vista manifestação favorável do Colegiado da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e decisão do Colegiado em reunião do dia 31 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos a serem adotados em caso de identificação de plágio em trabalhos acadêmicos.

Art. 2º - Os procedimentos constituem-se anexos desta Resolução.

Art. 3º - Os casos não contemplados nos procedimentos em anexo serão decididos pelas respectivas Pró-Reitorias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 31 de agosto de 2015.



PROF^ª. Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 04/2015/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DE PLÁGIO EM
TRABALHOS ACADÊMICOS**

Tendo em vista os possíveis problemas com plágio e outras fraudes em trabalhos acadêmicos, monografias, dissertações e teses, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão apresentam alguns procedimentos para esse fim.

Conforme a Lei dos Direitos Autorais, Lei nº 9.610/98, no art. 7º, em harmonia com a Resolução nº 10/2011/CONSU, que dispõe sobre propriedade intelectual, em seu art. 3º, “[...] obras intelectuais protegidas pelo direito autoral são as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro”, tais como:

- I. Os textos de obra literárias, artísticas ou científicas, aqui incluídos livros e artigos científicos.
- II. As conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza.
- III. As obras dramáticas e dramático-musicais.
- IV. As obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma.
- V. As composições musicais que tenham ou não letra.
- VI. As obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas.
- VII. As obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia.
- VIII. As obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética.
- IX. As ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza.
- X. Os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência.
- XI. As adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova.
- XII. Os programas de computador.
- XIII. As coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados, e outras obras que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo constituam uma criação intelectual.

O plágio acadêmico é uma das formas de violação de direitos autorais e pode ser assim conceituado:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

O plágio acadêmico é configurado quando o aluno retira, seja de livros ou internet, ideias, ilustrações, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou), sem lhe dar o devido crédito, sem citá-lo como fonte de pesquisa. (NERY et al, 2008. p.1)

Conforme o Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, elaborado pelos pesquisadores Alaor Silvério Chaves, Gilberto Cardoso Alves Velho, Jailson Bittencourt de Andrade, Walter Colli e coordenada pelo Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, diretor de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde do CNPq, é possível identificar diferentes tipos de plágios e de fraudes em pesquisas acadêmicas, tais como:

Fabricação ou invenção de dados - consiste na apresentação de dados ou resultados inverídicos.

Falsificação: consiste na manipulação fraudulenta de resultados obtidos de forma a alterar-lhes o significado, sua interpretação ou mesmo sua confiabilidade. Cabe também nessa definição a apresentação de resultados reais como se tivessem sido obtidos em condições diversas daquelas efetivamente utilizadas.

Plágio: consiste na apresentação, como se fosse de sua autoria, de resultados ou conclusões anteriormente obtidos por outro autor, bem como de textos integrais ou de parte substancial de textos alheios sem os cuidados detalhados nas Diretrizes. Comete igualmente plágio quem se utiliza de ideias ou dados obtidos em análises de projetos ou manuscritos não publicados aos quais teve acesso como consultor, revisor, editor, ou assemelhado.

Autoplágio: consiste na apresentação total ou parcial de textos já publicados pelo mesmo autor, sem as devidas referências aos trabalhos anteriores.

Além dessas formas de fraudes, entende-se que nomear integralmente como seu um trabalho acadêmico, monografia, dissertação ou tese que é de autoria de outra pessoa, independente se o texto foi obtido por meio de compra ou de simples doação, constitui igualmente em fraude na pesquisa e crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Plágio Integral é quando ocorre a cópia, palavra por palavra, de um trabalho inteiro sem citar a fonte da qual tirou;

Plágio Parcial é quando o trabalho é um "mosaico" formado por cópias de parágrafos e frases de autores diversos, sem mencionar suas obras.

Plágio Conceitual é a utilização da ideia do autor escrevendo de outra forma, porém novamente sem citar a fonte original.

O combate ao plágio na Universidade deve ser realizado em dois segmentos: educativo/preventivo e punitivo, a saber:

AÇÕES EDUCATIVAS

1. No Manual do Calouro deve constar expressamente orientações sobre os problemas éticos relacionados ao plágio e outras fraudes, despertando no acadêmico ingressante a reflexão sobre a postura ética na Universidade.
2. Nas disciplinas que envolvem diretamente as produções acadêmico-científicas, tais como: Metodologia Científica, Metodologia da Pesquisa, Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso I e II, Monografia, Dissertação e Tese, o docente deverá oportunizar a reflexão acerca do plágio e de outras fraudes em trabalhos acadêmicos, bem como apresentar os documentos internos pertinentes e orientar claramente sobre a forma correta de usar as fontes de citações e de manusear dados obtidos por meio de pesquisa científica, em harmonia com os preceitos éticos científicos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.
3. Nos eventos institucionais e na formação docente, deverá ocorrer a oferta de minicurso e/ou palestras sobre a temática.
4. Todos os professores, ao sugerir trabalhos acadêmico-científicos, devem conscientizar seus alunos sobre a gravidade do plágio e de outras fraudes em trabalhos acadêmicos como prática ilícita na UNESC e também como conduta criminal, alertando sobre as possíveis sanções em função desta prática.
5. A UNESC poderá disponibilizar para todos os cursos e professores, softwares de busca de similaridade na internet e em banco de dados específicos.

AÇÕES PUNITIVAS

1. Em trabalhos acadêmicos, Relatórios de Estágios entre outros

- 1.1. A presença de plágio em fragmentos correspondentes a menos de 3 (três) linhas, contínuas ou não, implicará na redução de nota e exigência de retificação do texto.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- 1.2. No caso de citação realizada de forma incorreta, deverá implicar em redução de nota e exigência de retificação da citação incorreta.
- 1.3. A presença de plágio em fragmentos correspondentes a mais de 3 linhas, contínuas ou não, implicará obrigatoriamente em anulação do trabalho e consequente nota zero na avaliação oriunda do trabalho, sem a possibilidade de refazê-lo.
- 1.4. O plágio deverá ser informado à Coordenação do curso de Graduação ou Pós-Graduação ao qual o aluno estiver vinculado, de modo a registrar a ocorrência e permitir o controle de eventual reincidência.
- 1.5. No caso de reincidência, quando comprovado o plágio, fica estabelecida a sanção disciplinar conforme Regimento da UNESC, que prevê encaminhamento do caso para a Comissão Processante da UNESC.

2. Em Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias, Dissertações e Teses

- 2.1. Conforme a Resolução n. 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação, "Constatada a existência de plágio na elaboração de TCC, ou em seu projeto, além de desclassificação sumária e consequente reprovação do acadêmico, o mesmo ficará sujeito às sanções regimentais da Universidade e da lei".
- 2.2. A mesma consequência expressa no item anterior caberá, obrigatoriamente, para os casos de plágio e de outras fraudes, conforme já conceituado, constatados na elaboração, entrega ou apresentação de TCC's, Monografias, Dissertações e Teses.
- 2.3. O plágio deverá ser informado à Coordenação do curso de Graduação ou Pós-Graduação ao qual o aluno estiver vinculado, de modo a registrar a ocorrência e permitir o controle de eventual reincidência.
- 2.4. No caso de reincidência, quando comprovado o plágio ou qualquer outra fraude, fica estabelecida a sanção disciplinar de acordo com o Regimento da UNESC, que prevê encaminhamento do caso para a Comissão Processante da UNESC.



REFERÊNCIAS

BRASIL. CNPq. **Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq**. Disponível em: http://www.cnpq.br/normas/lei_po_085_11.htm#etica. Acesso em 22 out. 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm Acesso em 20 nov. 2011. Disponível em: www.vitorpamplona.com.br . Acessado em 25 de outubro de 2011.

IACS. Instituto de Arte e Comunicação Social. **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf> . Acessado em: 21 de setembro de 2011.

NERY, Guilherme et al. Comissão de avaliação de casos de autoria. **Nem tudo que parece é: entenda o que é plágio**. PAMPLONA, Vitor. **Autoplágio**. 2011.

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. IACS. **Direito autoral: conheça e participe desta discussão sobre a cultura no Brasil**. Rio de Janeiro: Minc, 2008. Disponível em: www.minc.gov.br. Acesso em: 26 de setembro de 2011.

UNESC – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE. **Resolução nº 10/2011/CONSU**. Criciúma: UNESC, 2011. Disponível: www.unesc.net. Acesso em 28 de outubro de 2011.

_____. **Resolução n. 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação**. Estabelece normas para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso nos cursos de graduação da Universidade e dá outras providências. Criciúma: UNESC, 2009.

_____. **Resolução n. 01/2007/CSA**. Aprova o Regimento Geral da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC. Criciúma: UNESC, 2007.